ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

LEI Nº 1119/88, de 07 de Abril de 1988.

" Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional que especifica."

A Câmara Municipal de Porto Nacional, Estado de Goiás, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de Cz$ 6.707.867,52 (Seis milhões, setecentos e sete mil, oitocentos e sessenta e sete cruzados, e cinquemta e dois centavos) destinado à regularização da despesa comprometida no exercício de 1987, no valor de Cz$ 2.944.836,69 (Dois milhões, novecentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e trinta e seis cruzados e sessenta e nove centavos) colocada na responsabilidade do ordenador da despesa, em consequencia da insuficiência de saldos nas dotações orçamentárias para o devido empenho e mais Cz$ 3.763.030,83 (Três milhões, setecentos e sessenta e três mil , trinta cruzados e citenta e três centavos) referente compromissos documentados em 1987, porém sem pagamento naquele exercício e também não empenhada pelo mesmo motivo, ou seja, insuficiência de saldo nas dotações orçamentárias e recursos legais para suplementação.

Art. 2º - Para cobrir o crédito especial autorizado pelo art. 1º desta Lei, será usado como recurso a anulação parcial da Reserva de Contigência constante na Lei Orçamentária para o exercício de 1988.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a janeiro de 1988, revogando-se as disposições em contrário.

ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

PALÁCIO TOCANTINS, Gabinete do Sr. Prefeito Municipal, aos sete dias do mês de abril de hum mil novecentos e oitenta e oito.

EUVALDO TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

ANTONIO ALVES DE CASTRO
Sec. de Administração

Fls. 165 Livro 04